



Prefeitura de Goiânia

# Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA****SANDRO MABEL**  
Prefeito de Goiânia**CLÁUDIA DA SILVA LIRA**  
Vice-Prefeita**GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA**  
Secretária Municipal da Casa Civil**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário Executivo**KENIA HABERL DE LIMA**  
Gerente da Imprensa Oficial**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL****Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas**E-mail contato:** [diariooficialgoiania@gmail.com](mailto:diariooficialgoiania@gmail.com)



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 112, DE 2026

Declara luto oficial no Município de Goiânia pelo falecimento da empregada pública da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, Aparecida Alves da Silva.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto oficial no Município de Goiânia, pelo período de um dia, em virtude do falecimento da Senhora Aparecida Alves da Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 29/06/2026, às 20:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10678501** e o código CRC **266D7C22**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000001-5

SEI Nº 10678501v1



## Prefeitura de Goiânia

Exposição de Motivos do Decreto - Processo nº 26.39.000000001-5

Goiânia, data da publicação.

- 1 Trata-se de Decreto que declara luto oficial no Município de Goiânia, pelo período de um dia, em decorrência do falecimento da empregada pública da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, Senhora Aparecida Alves da Silva.
- 2 A homenagem justifica-se pelo reconhecimento dos serviços prestados ao Município de Goiânia pela empregada pública que faleceu no exercício de atividades essenciais à manutenção, limpeza e conservação dos espaços públicos da Capital.
- 3 Admitida na COMURG em 2006, exerceu suas atividades por quase vinte anos, período em que contribuiu, com dedicação e compromisso, para a prestação de serviços essenciais à população.
- 4 O falecimento decorreu de acidente ocorrido durante a execução de serviços de zeladoria urbana, circunstância que evidencia a relevância das atividades desempenhadas pelos profissionais da COMURG e o compromisso daqueles que diariamente atuam na manutenção e conservação dos espaços públicos do Município.
- 5 Ao declarar luto oficial, o Município manifesta solidariedade aos familiares, amigos e colegas de trabalho da empregada pública, ao mesmo tempo em que presta homenagem à sua memória e reconhece a relevante contribuição dos profissionais que atuam na execução dos serviços públicos urbanos.
- 6 Diante do exposto, a declaração de luto oficial, pelo período de um dia, representa uma forma de expressar o pesar institucional do Município de Goiânia pelo falecimento da Senhora Aparecida Alves da Silva.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 29/06/2026, às 20:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10678936** e o código CRC **E93A27AB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO